



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 902 | Itapevi, 21 de maio de 2021

Foto: Felipe Barros/ExLibris/PMI

CAMPANHA DO AGASALHO DO BEM 2021

Ajude quem mais precisa com doações
de Agasalhos e Cobertores

PREFEITURA LANÇA CAMPANHA DO AGASALHO DO BEM 2021

Foto: Felipe Barros/ExLibris/PMI



Doações de agasalhos e cobertores podem ser realizadas a partir desta sexta-feira (21) e vai até 20 de junho.

A Prefeitura de Itapevi, por meio do Acolher – Fundo Social de Solidariedade – promove mais uma edição da arrecadação de peças de roupas e cobertores da Campanha do Agasalho do Bem 2021. A iniciativa começa nesta sexta-feira (21) e as doações podem ser realizadas até o dia 20 de junho.

A Prefeitura reforça a necessidade da população doar essencialmente agasalhos e cobertores, uma vez que em geral o município vem recebendo muitas roupas nos últimos anos, porém poucas peças de frio.

Na próxima semana será publicado o edital de credenciamento no Diário Oficial do município para as organizações sociais interessadas em auxiliar na distribuição dos donativos. Em razão da pandemia, as roupas serão colocadas em “quarentena”, ou seja, ficarão um tempo guardadas, para destinação segura aos mais necessitados.

A Prefeitura disponibiliza cinco postos de arrecadação dos donativos, que funcionarão de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Nos locais serão colocadas caixas coletoras de doações para que a população

possa fazer a sua contribuição.

Oficialmente, o inverno inicia-se no dia seguinte ao término da campanha de arrecadação, no dia 21 de junho. A partir daí, as famílias receberam as peças e cobertores para enfrentar o frio.

MAIS DE 16 MIL PEÇAS DOADAS

Em 2020, o Acolher – Fundo Social de Solidariedade de Itapevi encerrou a campanha em junho e arrecadou e distribuiu 16.830 mil agasalhos e cobertores para às famílias carentes.

CONTATO

Dúvidas sobre como doar podem ser respondidas pelo canal de WhatsApp do Plantão Social da Secretaria de Desenvolvimento Social: 011-99010-7767.

CONFIRA ABAIXO OS PONTOS DE ARRECAÇÃO:

1) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro)

2) Resolve Fácil (Rua José Michelotti, 347 – Cidade da Saúde)

3) Ginásio de Esportes (Avenida Rubens Caraméz, 1.000A – Parque Suburbano)

4) Hall da Prefeitura (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi)



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Republicação - Processo SUPRI 193/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021 – Registro de preços para eventual aquisição e entrega ponto a ponto de gêneros alimentícios estocáveis aos alunos durante o período de suspensão de aulas presenciais das Escolas Municipais. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 25/05/2021 até às 09h00min do dia 08/06/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 08/06/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 08/06/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 21/05/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi - CMDPD

Ata de reunião ordinária – 12/05/2021

Aos doze dias do mês de maio de 2021, às 8:30 hs, reuniram-se de forma virtual sobre a plataforma eletrônica, devido a pandemia ainda vigente, os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi, e sem quórum em primeira chamada as 8.30 hs, e em segunda chamada às 9:10 hs, já com quórum, inicia a reunião do conselho, tendo todos recebidos as convocações através do WhatsApp e conforme calendário anual de reuniões enviado para todos os conselheiros. Os conselheiros presentes foram: PODER PÚBLICO: pela Secretaria Municipal de Educação a titular Sandra Mara Robles Domingues; pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania o suplente Márcio Francisco Massaranduba e pela Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação a titular Ivone Pereira Wulf; pela Secretaria da Saúde a titular Noely e a suplente Dra. Kelly justificaram a ausência devido ao trabalho de vacinação devido a pandemia. Demais membros do Poder Público – Secretaria Esportes e Lazer não se justificaram. SOCIEDADE CIVIL: o Titular da ADI Presidente Antero Augusto Branco não compareceu, o Titular da ACITA-Associação Comercial e Industrial de Itapevi Luiz Carlos Delgado de Aguiar, a Suplente Assoc. Beneficente O Bom Samaritano Célia Regina Costa, a Suplente pela

APAE Gisele Maria Brito de Oliveira, o Representante de Pais ou responsáveis por Deficientes Erci Pedro da Silva não compareceu; Fazendo a abertura da reunião, o secretário Luiz Carlos faz o expediente, sendo desejado a todos um abençoada reunião, e que tivemos o presidente Antero solicitando via watsapp o seu desligamento do conselho e do cargo de presidente. É explicado a todos que o correto será o sr. Antero participar de uma assembléia extraordinária do Conselho para solicitar o seu afastamento e dar poderes ao conselho para convocar outra entidade para substituição. Foi explanado também que no início deste conselho para elegermos os representantes foi difícil pois não tínhamos inscritos nenhuma entidade tanto que não teve eleição e os que se apresentaram foram eleitos por aclamação e tomaram posse seus respectivos representantes. O Luiz Carlos informa que irá procurar o sr. Antero, que com certeza está muito sentido pelo falecimento de sua mãe, e conversará com ele para propor que ele continue no conselho e na presidência, o Márcio se dispôs a ir junto para conversar com o Antero. Todos apoiaram esta iniciativa, e ficou estabelecido que caso haja realmente a renúncia do cargo pelo Antero, não temos entidade suplente para ocupar o posto, que teremos que procurar alguma entidade que se enquadre na prestação de serviços à pessoa com deficiência.

O Luiz Carlos apresenta a todos a lei 1970 que criou o Conselho e rege a sua formação, que precisaria ser feita uma revisão para poder convidar outras entidades como OAB, Associação dos Engenheiros e Arquitetos, Lions, Rotary, e outras legalmente constituídas para participarem deste conselho. Informou que a Terapeuta Ocupacional Amabili, hoje trabalhando do Centro de Reabilitação, e ex conselheira deste conselho, e hoje também trabalhando na Câmara Municipal de Itapevi com o Vereador Rogério, que é Fisioterapeuta, e está elaborando atividades e palestras sobre o tema, que analise a Lei existente e a adequação ao momento de hoje, pois ela limita a participação de entidades da cidade. Também propôs que como atividade presencial ainda está restrito pela Pandemia que possamos fazer palestras, encontros ou alguma atividade virtual para falar sobre o nosso tema. A Célia concorda e acredita que devemos sim fazer palestras virtuais. A Gisele que representa a Apae concordou em montar uma apresentação sobre os Deficientes neste momento de Pandemia, o que eles podem fazer, interagir, atividades físicas ou mesmo cuidados pela saúde para apresentarmos como uma primeira Atividade Virtual. Outra seria com a Ivone na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação sobre mobilidade e estruturação conforme NBR 9050, que todos as edificações novas devem atender as normas e as já construídas dentro do possível nas suas reformas devem se adequar para facilidade de todos. A Sandra propôs consultar o Arquiteto Silvio Dutra Rodrigues que também atual nesta área e também apresentar uma Live sobre o tema. Todos concordaram e aprovaram as propostas. A Sandra comenta sobre uma proposta que poderíamos pensar em realizar de ter doação de cadeiras de rodas, banho, muletas, andadores e outros para isso precisaríamos de uma oficina que faria a

reforma e deixaria os equipamentos prontos para uso. A Gisele diz que na Apae eles fazem esta atividade. A Sandra comenta que o Lions também tem banco de cadeira de rodas e outros. Então sugere que devemos nos unir e tentar melhorar esta atividade unindo estas e outras entidades. O Luiz Carlos questiona se na Apae fazem a atividade de recolher tampinhas plásticas e lacres de alumínio para troca por cadeira de rodas, e Gisele diz que sim, e a Sandra diz que poderíamos fazer uma campanha com banners ou outdoors solicitando a população que faça a doação para a Apae, assim como as notas fiscais sem CPF para a campanha da nota fiscal paulista. O Márcio comenta do fundo financeiro do Conselho, que poderíamos usar para custear estas campanhas, mas que não sabe como fazer este acesso, mas que o presidente do Conselho deveria verificar junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Finalizando a reunião o Luiz Carlos comenta sobre o Regimento Interno que precisa ser revisto caso altere-se a Lei específica do Conselho, e que foi feito um levantamento da frequência dos conselheiros a pedido da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania para solicitar aos secretários municipais que incentivem aos seus colaboradores a participarem do conselho. Nada mais havendo a tratar, as 09:00 hs, o presidente Antero encerra a reunião agradecendo a todos, e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário assino a presente ata em conjunto com o presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR

Secretário

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Ata de Reunião Ordinária

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 08:30 hs em primeira chamada, sem quórum, e às 9:00 hs em segunda chamada com quórum, reuniram-se de forma presencial os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi, convocados todos pelo calendário pre- estabelecido e aviso via WhatsApp, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Estavam presentes as (os) conselheiros REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a Presidente Sandra, conselheiras Célia e Wanda e o Secretário Luiz Carlos, e REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO as (os) conselheiras Sueli, Fernanda. Os demais conselheiros não justificaram a ausência. Tivemos a presença Letícia Ferreira Vidal coordenadora do CREAS. A presidente Sandra agradece a presença de todos e inicia informando sobre ausências de conselheiros na reunião sem justificativas, pedindo a todos da importância da participação do titular e na sua impossibilidade que convoque o suplente. Pediu a aprovação da Ata da reunião anterior enviada para todos via email e watsapp sendo aprovado por todos. Conforme aprovado por todos os conselheiros na reunião ordinária de 04/02/2021 foi enviado convite, ofício CMI 045/2021, ao Presidente da

Câmara Municipal o Vereador Rafael Alan para participação desta reunião, de 04/03/2021, que havia confirmado a presença, através de mensagem via WhatsApp, porém não compareceu. A assistentes sociais do Centro POP também haviam confirmado presença, mas não compareceram. A Sra. Letícia faz uso da palavra, informa que o CREAS possui hoje 162 prontuários ativos de idosos, sendo dos 162, 30 são solicitantes de vagas em ILPI's, e desses 30, 05 são efetivos que necessitam imediatamente de vagas em ILPI. Relata ainda que recebe diversas solicitações de internação de idosos em ILPI, porém na instituição Nova Era, ILPI situada em Araçariquama, que a Prefeitura de Itapevi possui termo de fomento, não há vagas disponíveis. Informa que as famílias acham ser obrigação de ser fazer a internação pois o idoso está com muitos problemas. A Sra. Letícia ainda diz que devido ao momento os casos de violência contra o idoso aumentaram. A conselheira Sueli também fez uso da palavra, informando que no Pronto Socorro, onde as famílias pensam ser obrigação da Prefeitura ficar com o Idoso, alimentar, medicar e cuidar. Os idosos acometidos de doenças vão ser tratados no Pronto Socorro e após procedimentos, dado alta médica, porém o idoso é esquecido pela família, sendo ninguém comparece para levar o idoso para casa. Que isto é uma inversão das coisas naturais, pois quem a família que deve cuidar componentes. Fernanda comenta da pandemia que dificultam tudo, e os idosos sofrem com abandono familiar. A presidente comenta do ciclo natural da vida, e que infelizmente não estamos sendo preparados para cuidar dos idosos. Luiz Carlos também comenta sobre a situação, que não pode ter inversões de valores, que devesse responsabilizar a família para cuidar do idoso, assim com as crianças acontece onde os pais são responsáveis cabendo até autuação judicial e policial no abando de incapaz, e muitos de nossos idosos são incapazes de se cuidar sozinhos. Diz que assim como temos a legislação da obrigatoriedade do uso de cinto, temos a legislação da proibição de fumar em locais públicos fechados, também deveríamos ter uma lei sobre a punição aos que não cuidam dos idosos. Devemos nos aproximar do Legislativo, do Executivo e pedir ações com apoio para resolvermos tais situações. Os conselheiros aprovaram enviar para o Legislativo e ao Executivo um descritivo de todas as demandas que presenciamos com relação aos idosos, para assim dar conhecimento das situações várias que existem na cidade, além de ocupar a tribuna da Câmara Municipal de Itapevi para podermos expor o trabalho do conselho e seus conselheiros e das dificuldades que temos no presente momento. Foi também comentado sobre a gratuidade do ônibus para idosos acima de 60 anos, onde tivemos duas informações que é para cobrar a passagem (Vinícius) e outro (Francisco) que não deveria ser cobrado. Idosos tem procurado o CCI – Centro de Convivência do Idoso reclamando de que ao ingressarem no transporte municipal, estão sendo cobrados da passagem. No município de São Paulo o Decreto 65.414/20, art. 3º revoga o Decreto 60.595/14, que previa a gratuidade a pessoas com mais de 60 anos, porém no município de Itapevi, a Lei complementar nº 56 de 17/11/2010 prevê a gratuidade no transporte municipal a pessoas com mais de 60 anos. O conselheiro Luiz Carlos comenta da Lei de criação do conselho Lei nº 1373 de 17 de outubro de 1997 e que determina o número de conselheiros, e que hoje estamos incorretos perante a lei, mas a presidente Sandra comenta de possível alteração da Lei e que irá



averiguar. Ainda o conselheiro Luiz Carlos diz da situação de atendimento na agência do Bradesco em frente ao Terminal de Ônibus que mantém uma fila externa ao banco com idosos sem dar a preferencial de atendimento, e foi sugerido de enviarmos ofício solicitando o respeito ao idosos. Foi também informado das tratativas no Legislativo da isenção da cobrança do estacionamento rotativo zona azul, mas que deve existir fiscalização constante pelo Demutran pois vagas tanto nas ruas como nos estabelecimentos comerciais são usadas por pessoas com o cartão de estacionamento, e somente sendo multados deverão sentir a responsabilidade de não usar mais estas vagas. Nada mais havendo a tratar, as 10:10 hs, a presidente encerra a reunião agradecendo a todos, e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário assino a presente ata em conjunto com a presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIA 01 DE ABRIL DE 2021.

Esta ata será enviada para todos os conselheiros e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

SANDRA S. SANTOS

LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Alfredo Rosa Neto (AIF nº 3744 – artigo 86 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 7247/2021, Sinaps Fisioterapia Especializada Ltda (AIF nº 3720 – incisos XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98).

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Camila P. R. Panhota Clínica Odontológica – ME (AIP nº 3546 – multa – artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 3858/2021, Goldmed Ita Medicina e Segurança do Trabalho Ltda (AIP nº 3518 – multa – inciso III do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 3272/2021.

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Sanepav Saneamento Ambiental Ltda (AIF nº 3725) - Processo nº 2139/2021.

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Sanepav Saneamento Ambiental Ltda (AIP nº 3530) - Processo nº 2139/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Droga EX Ltda (RT – Adriana Cilene dos Santos Souza – Protocolo nº 0083/2021) – Processo nº 6231/17.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Integra Lifesciences Brazil Ltda (RL – Alexandre Junior da Silva Nogueira - Protocolo nº 0049/20) – Processo nº 21239/18., IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (RL – André Boschetti Oliva – Protocolo nº 00105/2021) – Processo nº 23170/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Integra Lifesciences Brazil Ltda (Protocolo nº 0067/2021 – distribuir e importar – produtos para saúde) – Processo nº 21239/18, IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (Protocolo nº 0092/20 -poço) – Processo nº 23170/18, Condomínio CBSK Itapevi Logística Modular (Protocolo nº 0095/20 (gestão de rede de esgoto) – Processo nº 21314/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Teva Farmacêutica Ltda (Protocolo nº 0088/2021) – Processo nº 14448/15, Cnoga Medical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda (Protocolo nº 0102/2021) – Processo nº 24789/16.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Teva Farmacêutica Ltda (CEVS nº 352250507-469-000029-1-7) – Processo nº 14448/15, Cnoga Medical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda (CEVS nº 352250507-464-000140-1-0) – Processo nº 24789/16.

DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:

Razão Social: IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda.

Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998”.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ATO NORMATIVO Nº 01/2021

Considerando a Decreto nº 5.625, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial Edição nº 889 em 23/04/2021, Art. 2, § 2º: "Os Secretários municipais poderão, se necessário, convocar por ato próprio, os servidores constantes do caput deste artigo, desde que os mesmos já tenham tomado a segunda dose da vacina contra COVID-19 há mais de 15 dias da convocação";

Considerando a necessidade do serviço na rede municipal de saúde;

Considerando a supremacia do interesse público, princípio basilar da Administração Público;

Informamos que **TODOS** os servidores da Secretaria de Saúde que estavam afastados pelo Decreto nº 5.529 de 16 de março de 2020, deverão comparecer no setor de Gestão de documentos da Secretaria de Saúde para assinatura da sua convocação de retorno ao trabalho.

O prazo máximo para comparecimento é até o décimo quinto dia contados do dia em que o servidor recebeu a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

Itapevi, 18 de setembro de 2021.


Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária de Saúde



Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

P O R T A R I A Nº 1842/2021

Igor Soares Ebert, Prefeito do Município de Itapevi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.095 de 20 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.844, de 28 de abril de 2.021,

RESOLVE:

DESIGNAR, os representantes para compor o **Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, para o mandato de 2021/2022, a saber:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: **LEONILDA RODRIGUES SIMONI**
Suplente: **ELIS REGINA JOSE DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **CLEBER FERREIRA LACERDA**
Suplente: **PALOMA FERREIRA ALPI**

Representantes dos Professores de Educação Básica Pública

Titular: **EDNA ROQUE DA SILVA**
Suplente: **ELIANA DE SOUZACONRADO**

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: **CARLOS ALBERTO NOVAES**
Suplente: **MARILENE CARVALHO DE ANDRADE**

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: **ELIANA APARECIDA NOVAES**
Suplente: **PATRÍCIA APARECIDA GUIMARÃES**

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: **RITA DE CÁSSIA ANDRADE**
Suplente: **MICHELLE BATISTA FERREIRA**

Titular: **SIMONE ALVES MARTINS DOS SANTOS**
Suplente: **JAIRO DA CRUZ CAMARGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: **ALAIDE CORDEIRO DA SILVA**
Suplente: **MÁRCIA BRITO SOARES DA SILVA**

TITULAR: **MÔNICA SILVA DA MAIA**
SUPLENTE: **MARIA CRISTINA MOURA DA CRUZ SILVA**

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: **EDSON CESAR STIVALLI**
Suplente: **ADOLFO JOSE VIEIRA PINTO**

Representantes do Conselho Tutelar de Itapevi:

Titular: **LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA SAMPAIO**
Suplente: **ERYKA ARAUJO ZENEZI**

Representantes de Organizações da sociedade civil:

Titular: **ELAINE CORRÊA**
Suplente: **LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR**

Titular: **MARLENE TERESINHA SANT'ANNA MACHADO**
Suplente: **VALÉRIA SANCHES DE AGUIAR**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Cumpra-se
Itapevi, 17 de maio de 2.021.

Igor Soares Ebert
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de maio de 2.021.

Paula Pezzoni Schekiera
Secretária Municipal de Administração e Tecnologia



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário do curso de **Ciência da Computação e Direito**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **24, 25 e 26 de maio de 2021**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. Itapevi, 21 de maio de 2021.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
10	KEYLLA OLIVEIRA SILVA	55229407X-SP

*Substituição ao classificado nº 9 da Listagem Geral

DIREITO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
77	FERNANDA PEREIRA LACERDA	298489661-SP

*Solicitado pelo Memorando nº S.F.P. Nº 723/2020-D.C-S.F.P

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 113, DE 09 DE ABRIL DE 2021.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.055.315,03 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	990.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	65.315,03
TOTAL									1.055.315,03

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	50.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	8.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	7.315,03
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	391.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	31.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	29.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	28.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	27.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	25.000,00
1721	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	10.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	10.000,00
47	02.02.00	4.4.90.52.00	4	124	2	1001	1	1100000	10.000,00
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	8.000,00
1510	02.01.00	3.3.90.30.00	4	131	20	2071	1	1100000	5.000,00
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	4.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	3.000,00
540	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1024	1	1100000	2.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	2.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	2.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	2.000,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	1.000,00
572	16.03.00	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	1.000,00
1204	16.04.00	4.4.90.51.00	6	453	17	1013	1	1100000	1.000,00
664	18.01.00	4.4.90.52.00	13	392	12	1001	1	1100000	1.000,00
1457	14.01.00	4.4.90.39.00	8	244	15	1032	1	5100000	1.000,00
1462	14.05.00	4.4.90.39.00	8	244	15	1032	1	5100000	1.000,00
1464	14.05.00	3.3.50.30.00	8	241	15	2168	1	5100000	1.000,00
1892	12.01.00	3.3.50.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	250.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	78.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	66.000,00
TOTAL									1.055.315,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 114, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
369	07.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.800.000,00
TOTAL									1.800.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
TOTAL									1.800.000,00
TOTAL									1.800.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 115, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, a dotação apontada do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: ATENÇÃO BÁSICA - INC. FINANCEIRO DA APS – Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), por superávit do exercício anterior;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	460.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	65.000,00
1758	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3120006	10.000,00
TOTAL									535.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	535.000,00
TOTAL									535.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
1916	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	95	3010011	4.200.000,00
TOTAL									4.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 116, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	35.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	27.000,00
TOTAL									62.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	62.000,00
TOTAL									62.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 117, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.030.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	355.000,00
TOTAL									1.385.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 118, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	14.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	93.000,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	12.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	12.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	12.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	51.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	27.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	14.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	25.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	681.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	26.000,00
								TOTAL	967.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 119, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	10.000,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	1	2090	1	1100000	17.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	1100000	3.000,00
TOTAL									30.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	30.000,00
TOTAL									30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 120, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	100.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	260.000,00
1560	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	1100000	170.000,00
TOTAL									530.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	530.000,00
TOTAL									530.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 121, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS 1177-04/2017 EQUIPAMENTO SAUDE – Código de aplicação nº 3000139, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 589.534,20 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), por superávit do exercício anterior;

II – Receita denominada: FNS 1177-08/2017 EQUIPAMENTO SAUDE – Código de aplicação nº 3000141, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 63.898,00 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais), por superávit do exercício anterior;

III – Receita denominada: FNS 1177-09/2017 EQUIPAMENTO SAUDE – Código de aplicação nº 3000142, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 40.000,10 (quarenta mil reais e dez centavos), por superávit do exercício anterior;

IV – Receita denominada: FNS 1177-10/2017 EQUIPAMENTO SAUDE – Código de aplicação nº 3000143, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 163.404,60 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), por superávit do exercício anterior;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	280.000,00
1899	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	210.000,00
TOTAL									490.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	340.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	150.000,00
TOTAL									490.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1917	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000139	589.534,20
1918	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000141	63.898,00
1919	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000142	40.000,10
1920	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000143	163.404,60
TOTAL									856.836,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 122, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
993	05.01.00	3.3.71.70.00	4	123	8	2002	1	1100000	248.000,00
TOTAL									248.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	230.000,00
1899	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	18.000,00
TOTAL									248.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1917	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000139	589.534,20
1918	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000141	63.898,00
1919	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000142	40.000,10
1920	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	95	3000143	163.404,60
TOTAL									856.836,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 124, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	180.000,00
TOTAL									180.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	30.000,00
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	24.000,00
2	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2001	1	1100000	12.000,00
734	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2001	1	1100000	5.000,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	10.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	30.000,00
1899	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	18.000,00
341	14.03.00	3.3.90.48.00	8	244	15	2002	1	5100000	3.000,00
299	14.04.00	3.3.90.39.00	8	244	16	2001	1	5100000	5.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	5.000,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	181	17	2090	1	1100000	38.000,00
TOTAL									180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 125, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
1999	09.01.00	4.4.90.52.00	15	122	19	1001	1	1100000	135.000,00
1096	11.02.00	4.4.90.51.00	12	363	11	1002	1	2300000	208.000,00
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	102.000,00
858	10.01.00	3.3.90.92.00	15	451	10	2002	1	1100000	575.000,00
TOTAL									1.020.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 126, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 01, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de janeiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	130.000,00
TOTAL									130.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	130.000,00
TOTAL									130.000,00

ANEXO II**SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	100.000,00
TOTAL									100.000,00



Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 18/05/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEXANDRE RODRIGUES DA GAMA	24650836X	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	18/05/2021	60 DIAS
2	ANGELA RODRIGUES DE BRITO	27244196X	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/05/2021	365 DIAS
3	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	468578043	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO COMPARECEU		
4	FABIANO PEDROSO FIGUEIREDO	262529373	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DEVERÁ RETORNAR COM RELATÓRIO MÉDICO RECENTE ATÉ 07/06/2021		
5	JORGE LUIZ DIAS	118715392	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/05/2021	365 DIAS
6	RONEY GORAYB	16520353-5	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/04/2021	45 DIAS
7	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	12/05/2021	30 DIAS
8	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	134949638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	14/05/2021	60 DIAS
9	WILLY GABERZ SCHWARZ	133776268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/05/2021	365 DIAS
10	CONCEIÇÃO APARECIDA COSTA	113465014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/05/2021	60 DIAS
11	GRECIA APARECIDA DOS SANTOS	19.596.950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/05/2021	30 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Resoluções

**CÂMARA**
MUNICIPAL DE
ITAPEVI**RESOLUÇÃO Nº 009/2021**

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a

Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Com a observância do artigo 51, IV da Constituição e o artigo 15 da Lei Orgânica do Município, a Mesa Diretora, por intermédio dessa Resolução, dispõe sobre a nova estrutura organizacional ao Poder Legislativo Municipal, que passa a obedecer às disposições fixadas neste ato normativo, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Capítulo II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itapevi passa a compreender:

I - Órgãos Parlamentares:

- a) O Plenário;
- b) As Comissões Parlamentares;
- c) As Comissões Parlamentares Especiais; e
- d) A Mesa Diretora.

II - Órgãos Fiscalizadores:

- a) Ouvidoria Geral; e
- b) Controladoria Interna.



III - Órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e membros da Mesa:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Gabinetes dos Vereadores;
- c) Secretaria Geral da Mesa; e
- d) Escola do Parlamento.

IV - Órgãos de gestão nas áreas Administrativa, Financeira, Materiais, Pessoal, Processo Legislativo e de consultoria e assessoria nas áreas jurídica, administrativa e técnica legislativa às atividades fins do Processo Legislativo:

- a) Superintendência das Coordenadorias.

Capítulo III DOS ÓRGÃOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 4º A estrutura administrativa e funcional básica dos órgãos do Legislativo Municipal, dadas a natureza e nível de atuação, é composta pelas seguintes unidades funcionais ou atividades, em regime de subordinação hierárquica:

I - SUPERINTENDÊNCIA/SECRETARIA GERAL/DIRETORIA GERAL: Unidade organizacional com funções de direção, planejamento e análise de processos e atividades que requerem conhecimento, em função da projeção de programas, projetos e pesquisas características, responsável por resultados e produtos particulares em cada área de atuação;

II - COORDENADORIA/DIRETORIA: Unidade organizacional com atribuições de supervisão de ações e acompanhamento da implementação e operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação, efetivando entregas de competência da Superintendência/Secretaria Geral/Diretoria Geral a que esteja vinculada;

III - DIVISÃO: Unidade organizacional com atribuições de operacionalização de ações específicas, que demandam conhecimento técnico de nível superior, dentro do campo de atribuição próprio da unidade organizacional a que está vinculada;

IV - SEÇÃO: Unidade organizacional com funções finalísticas de operacionalização de ações específicas, dentro do campo de atribuição próprio da unidade organizacional a que esteja vinculada;



V - SETOR: Unidade organizacional de integração, organização e controle de rotinas, ações e processos, dentro do campo de atribuição próprio da unidade organizacional a que está vinculada.

Capítulo IV DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 5º São Competências da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal:

- a) estabelecer a ligação do cidadão com o Poder Legislativo Municipal para o exercício democrático dos direitos;
- b) manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações e denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
- c) orientar a população quanto aos seus direitos e os caminhos mais adequados para a sua concretização, bem como informar o andamento de reclamações ou denúncias;
- d) contribuir para a efetividade e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- e) promover ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade;
- f) controlar prazos de respostas dos órgãos municipais aos encaminhamentos efetuados.

Art. 6º Compete à Controladoria Interna da Câmara Municipal exercer o acompanhamento e a avaliação da gestão e dos recursos geridos pela Câmara Municipal de Itapevi, mediante a aplicação de técnicas de auditoria e de fiscalização nos sistemas contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e de recursos humanos e demais atribuições definidas pela Resolução 17/2013 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Ficam extintas as unidades administrativas descritas no artigo 3º da Resolução 17/2013, mantidas as atribuições dessas unidades como campos de atuação da Controladoria Interna.

Art. 7º As Comissões são permanentes e temporárias e suas finalidades estão dispostas no artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi, a saber:

I - permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado que subsistem através das legislaturas e têm por finalidade apreciar as matérias ou proposições submetidas ao seu exame e sobre elas deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação; e

II - temporárias, as criadas com finalidade especial ou de representação e que se extinguem ao término da legislatura, quando alcançado o fim a que se destinam ou pela expiração do prazo de sua duração.



Art. 8º São competências da Mesa Diretora, além das atribuições estabelecidas em Lei ou em Resolução da Câmara, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal, conforme artigo 14 do Regimento Interno.

§ 1º A Mesa Diretora é composta por:

- I - Gabinete da Presidência;
- II - Gabinetes dos Vereadores;
- III - Secretaria Geral da Mesa; e
- IV - Escola do Parlamento.

§ 2º A Secretaria Geral da Mesa é composta por:

- I - Coordenadoria do Processo Legislativo;
- II - Coordenadoria de Comunicação;
- III - Assessor Parlamentar da Mesa.

§ 3º A Coordenadoria do Processo Legislativo é composta por:

- I - Seção de Suporte ao Legislativo;
- II - Seção de Apoio Administrativo;
- III – Setor de Suporte às Comissões.

§ 4º A Coordenadoria de Comunicação é composta por:

- I - Divisão de Multimídia;
- II - Setor de Imprensa; e
- III - Setor de Rádio e TV.

§ 5º A Escola do Parlamento é composta por:

- I - Diretoria Geral;
- II - Diretoria Acadêmica;



- III - Diretoria Executiva;
- IV - Setor de Biblioteca do Legislativo;
- V - Setor do Programa Escola no Legislativo;
- VI - Setor do Museu do Legislativo; e
- VII - Seção da Secretaria Escolar.

Art. 9º A Presidência é composta por:

- I - Superintendência das Coordenadorias; e
- II – Assessor Parlamentar da Mesa.

§ 1º A Superintendência das Coordenadorias é composta por:

- I - Coordenadoria de Finanças e Orçamento;
- II - Coordenadoria de Recursos Humanos;
- III – Procuradoria do Legislativo;
- IV - Coordenadoria de Licitações e Contratos;
- V - Coordenadoria de Administração; e
- VI – Assessor Parlamentar da Mesa.

§ 2º A Coordenadoria de Finanças e Orçamento é composta por:

- I - Divisão de Contabilidade;
- II - Setor de Tesouraria;
- III - Setor de Patrimônio;
- IV - Setor de Almoxarifado; e
- V - Setor de Arquivo.

§ 3º A Coordenadoria de Recursos Humanos é composta por:



I - Divisão de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento.

§ 4º A Coordenadoria de Licitações e Contratos é composta por:

I - Seção de Cadastro de Fornecedores; e

II - Seção de Compras.

§5º A Procuradoria do Legislativo é composta por:

I - Unidade de Consultoria da Administração (UCA);

II - Unidade Judicial (UJud);

III - Unidade de Licitações e Contratos Administrativos (ULCA); e

IV - Unidade de Consultoria ao Processo Legislativo (UCPL).

§ 6º A Coordenadoria de Administração é composta por:

I - Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Divisão de Infraestrutura;

III - Seção de Expediente e Protocolo; e

IV - Seção de Publicações Administrativas.

Capítulo VI DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 10 Fica criado o Quadro de Cargos em Comissão conforme o Anexo I desta Resolução.

§ 1º Os cargos em comissão são regidos pelo Estatuto do Servidor Público e vinculados ao regime geral de previdência.

§ 2º O vencimento estipulado pelo Anexo I é devido aos nomeados para os cargos em comissão.

§ 3º O nomeado para cargo em comissão que for titular de cargo efetivo do Município poderá optar pela remuneração mais vantajosa.



§ 4º As descrições sumárias das atribuições, os requisitos de escolaridade e as jornadas dos cargos em comissão são as constantes do Anexo IV.

Art. 11 Fica criado o Quadro de Funções Gratificadas conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 1º A designação para função gratificada implica alteração das atribuições do servidor, enquanto perdurar a designação.

§ 2º As gratificações pagas aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Itapevi não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) do vencimento percebido.

Art. 12 As funções de confiança, a que se refere o artigo 11, serão incorporadas ao vencimento base do servidor efetivo, em 01/01/2022 cessado o período fixado pela Lei Complementar 173/2020, observadas as seguintes regras:

I - a incorporação será feita na proporção de um décimo (1/10) do valor da função de confiança a qual o servidor esteve designado, observada a regra de transição instituído pelo artigo 26 da Lei Complementar 102/2018;

II - A percepção dar-se-á até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, assegurada a concessão das incorporações que tenham cumprido os requisitos temporais e normativos previstos na legislação então vigente, de acordo com a Emenda Constitucional do Estado de São Paulo nº 49, de 06/03/2020.

III - A incorporação da gratificação de função ao vencimento base do servidor, observará o Grau correspondente ao vencimento que seja idêntico ou imediatamente superior à soma do vencimento base.

Art. 13. O valor da função de confiança incorporada será corrigido de acordo com o mesmo índice e data aplicados ao reajustamento do vencimento base do servidor.

Art. 14 Fica criada a Gratificação de Participação para os membros das Comissões de Gestão de Carreiras, Licitações e Processante e para os servidores designados para o Grupo de Apoio aos Eventos realizados pela Câmara Municipal de Itapevi.

§ 1º O pagamento será relativo ao número de reuniões realizadas no mês, limitando-se a cinco reuniões.

§ 2º Os valores correspondentes às Gratificações de Participação não serão incorporados ao vencimento-base do cargo de origem do servidor em nenhuma hipótese, sendo devidos exclusivamente enquanto perdurar o exercício das mesmas.

§ 3º O Grupo de Apoio aos Eventos será regulamentado em Ato específico.



Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Toda a estrutura, bem como os cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Itapevi ficam criados ou alterados em conformidade com esta Resolução e segundo os termos dos Anexos, extinguindo-se os demais cargos em comissão e funções gratificadas não previstos neste Ato Normativo.

§ 1º A Coordenadoria de Recursos Humanos providenciará a alteração das unidades organizacionais e dos padrões de lotação dos servidores.

§ 2º A Coordenadoria de Recursos Humanos providenciará os cálculos para a incorporação que se efetivará, consoante disponibilidade orçamentária.

§ 3º A Coordenadoria de Finanças e Orçamento providenciará o remanejamento das dotações orçamentárias, em face da nova composição dos órgãos e competências da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 As disposições promovidas para alteração da Seção do Programa Escola no Legislativo em Setor e sua função gratificada passar a integrar a Seção de Secretaria Escolar criada, ambos na Escola do Parlamento Doutor Osmar de Souza, entram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de maio de 2021.


Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente


Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária



Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Ester Andrade da Silva Soares
Secretaria Geral da Mesa

Projeto Substitutivo 002 ao Projeto de Resolução nº 009/2021 – Autores: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Thiago da Silva Santos – DEM, Erondina Ferreira Godoy – PSD, Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB e Mariza Martins Borges - PODEMOS.

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	VALOR
SECRETÁRIO GERAL DA MESA	1	12.013,67
SUPERINTENDENTE DAS COORDENADORIAS	1	12.013,67
ASSESSOR PARLAMENTAR	19	10.086,95
ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA	3	9.180,26
CHEFE DE GABINETE	19	8.613,57

ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO BASE DO SERVIDOR
CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA	1	100 %
DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO PARLAMENTO	1	100 %
PROCURADOR CHEFE	1	100 %
COORDENADOR	6	100 %
DIRETOR	2	100 %
ENCARREGADO DE APOIO A CONTROLADORIA	3	100 %
CHEFE DE DIVISÃO	5	100 %
CHEFE DE SEÇÃO	7	100 %
OUVIDOR GERAL	1	100 %

ANEXO III -GRATIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE	MÁX/MÊS	REUNIÃO
MEMBRO DE COMISSÃO	15	2.833,4	566,68
GRUPO DE APOIO AOS EVENTOS	20	680,01	226,67

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA
SUPERINTENDENTE DAS COORDENADORIAS	Assessorar o Presidente da Câmara, em assuntos de todas as suas áreas; coordenar os trabalhos nas diversas áreas da Presidência, dando constante informação ao Presidente a respeito do andamento dos trabalhos; informar ao Presidente da Câmara de tudo aquilo que interessa ao legislativo; tomar decisões de competência, nos impedimentos do titular, "ad-referendum" do mesmo; representar o Presidente sempre que for designado para tal.	Nível Superior	40 horas semanais
SECRETÁRIO GERAL DA MESA	Assessorar a Mesa da Câmara Municipal, em todos os trabalhos legislativos, e a Presidência, no desempenho de suas atribuições regimentais e constitucionais; dirigir, coordenar e orientar todas as atividades legislativas da Casa, consoante a Constituição Federal e o Regimento Interno; acompanhar e assessorar as sessões plenárias e demais eventos de natureza técnico-política relacionados às atividades legislativas; registrar e divulgar as informações sobre processo legislativo e movimentação parlamentar; supervisionar o comparecimento efetivo dos Srs. Vereadores às sessões plenárias da Câmara.	Nível Superior	40 horas semanais



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA
ASSESSOR PARLAMENTAR	Assistir e assessorar o Vereador nos assuntos relacionados à atividade legislativa; prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos Vereadores. Executar outras tarefas correlatas.	Nível Superior	40 horas semanais
ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA	Assistir, assessorar e planejar ações políticas ao Presidente, do Secretário Geral da Mesa e do Superintendente das Coordenadorias; em questões legislativas e administrativas. Executar outras tarefas correlatas.	Nível Superior	40 horas semanais
CHEFE DE GABINETE	Assessorar o Vereador em assuntos de seu gabinete; coordenar os trabalhos do gabinete, dando constante informação ao Vereador a respeito do andamento dos trabalhos; administrar o pessoal lotado no gabinete do Vereador e zelar pela disciplina dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas.	Nível Superior	40 horas semanais

ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

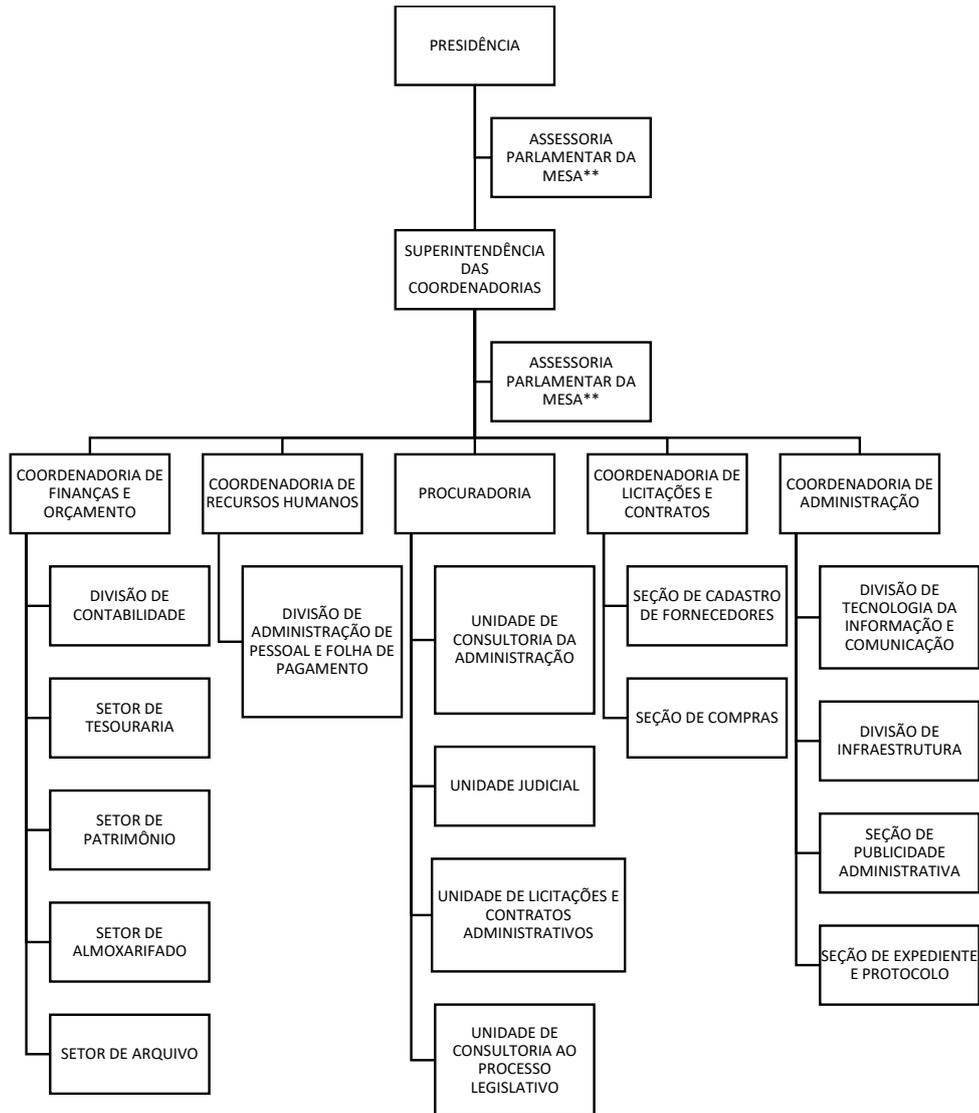
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA	Coordenar a fiscalização contábil, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade; adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento das normas de regularização e controle público; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, bem como avaliar os resultados; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização e auditoria nas unidades da Câmara Municipal; tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Legislativo Municipal; promover a interlocução do legislativo municipal com órgãos externos de controle; executar outras atividades correlatas.	Servidor efetivo com Nível Superior
PROCURADOR CHEFE	Exercer e prestar assistência ao Presidente da Câmara Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; recomendar ao Presidente a arguição de inconstitucionalidade de lei, decreto, resolução ou de norma de efeito legiferante; representar a Câmara em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que a Câmara Municipal seja parte ou, de qualquer forma, interessado.	Servidor efetivo titular do cargo de Procurador
DIRETOR GERAL	Planejar e coordenar ações que requerem nível elevado de conhecimento técnico, com responsabilidade por ações e resultados da Escola do Parlamento ou de áreas programáticas.	Servidor efetivo titular de cargo de Nível Superior
COORDENADOR	Planejar e coordenar ações que requerem nível elevado de conhecimento técnico, com responsabilidade por ações e resultados da Coordenadoria ou de áreas programáticas.	Servidor efetivo com formação de Nível Superior
DIRETOR	Executar a programação e implementação de ações específicas e a operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação.	Servidor efetivo titular de cargo de Nível Superior
CHEFE DE DIVISÃO	Executar a programação e implementação de ações específicas e a operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação.	Servidor efetivo com formação de Nível Superior

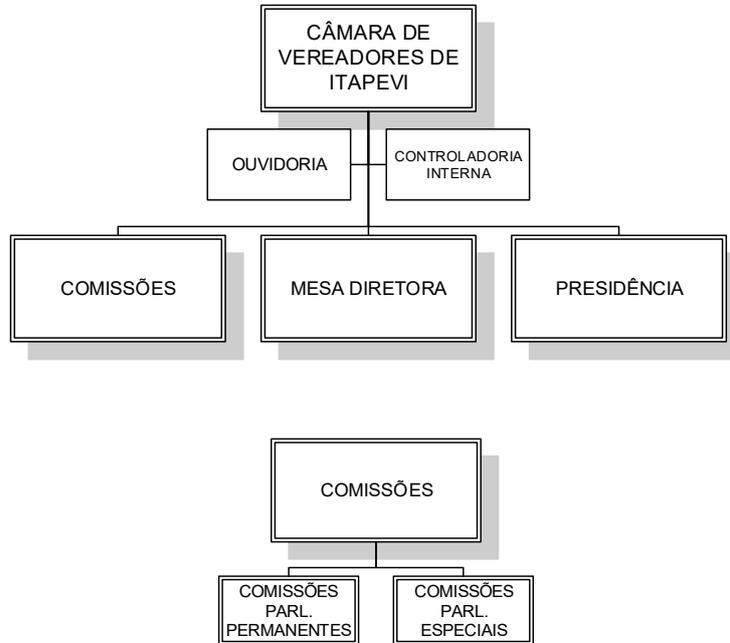


CHEFE DE SEÇÃO	Garantir a execução das tarefas da seção sob sua responsabilidade, assegurando o bom desempenho de todas as atividades; propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados da sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.	Servidor efetivo com formação de Nível Médio
ENCARREGADO DE APOIO A CONTROLADORIA	Apoiar a Chefia da Controladoria Interna na execução de suas atribuições através de conhecimentos técnicos específicos	Servidor efetivo titular de cargo de Auditor ou Procurador
OUVIDOR GERAL	Dirigir a Ouvidoria Geral da Câmara, responsabilizando-se pela sua gestão e resultados.	Servidor efetivo com formação de Nível Superior



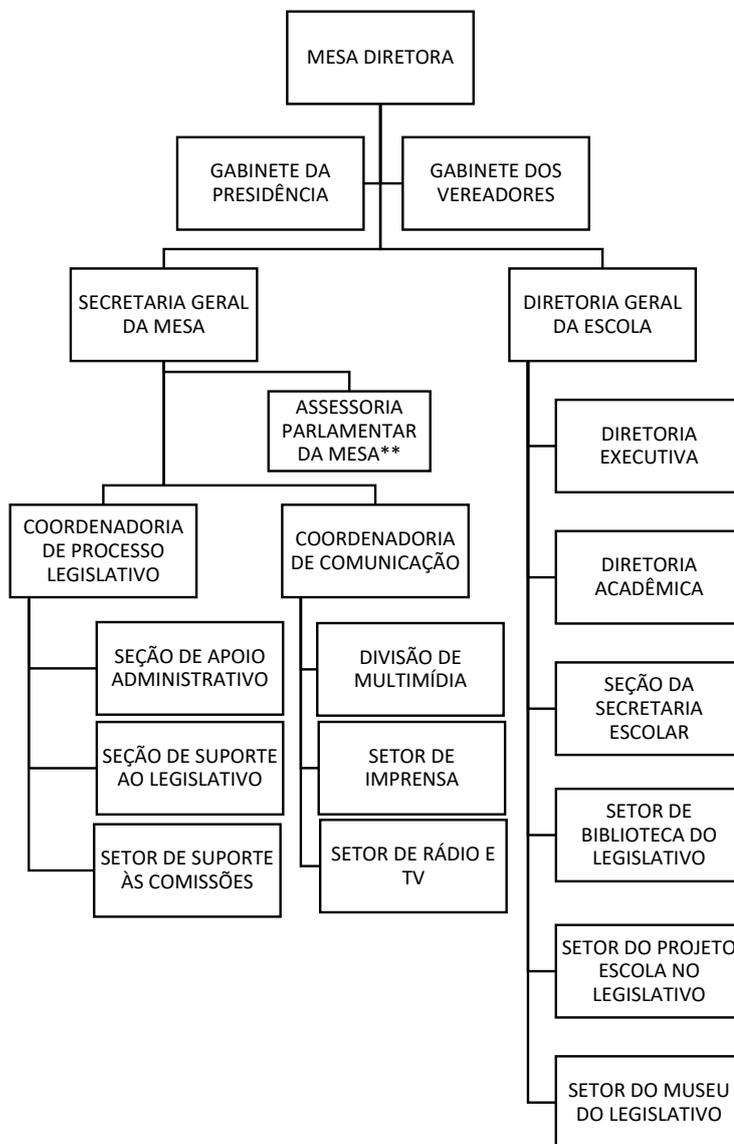
ANEXO VI – ORGANOGRAMA







CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



**RESOLUÇÃO Nº 010/2021**

“RATIFICA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA (SDR) BEM COMO OS ATOS PRATICADOS SOB A ÉGIDE DO ATO DA MESA 01/2020.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a

Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica ratificado a implementação do Sistema de Deliberação Remota (SDR), bem como os atos praticados sob a égide do Ato da Mesa 01/2020, cumprindo assim as disposições do art. 9º do diploma legal em questão

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de maio de 2021.



Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente



Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 18 dias do mês de maio de 2021.



Ester Andrade da Silva Soares
Secretaria Geral da Mesa

Projeto de Resolução nº 014/2021 – Autores: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Thiago da Silva Santos – DEM, Erondina Ferreira Godoy – PSD, Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB e Mariza Martins Borges - PODEMOS.

Portarias

148/2021	Diversos	Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATO CANDIDO DA SILVA, para exercer a Presidência da Comissão Permanente Processante, em virtude das férias da servidora Caroline Pires Col Freiria.
149/2021	Diversos	Art. 1º DESIGNAR os servidores Elisangela Araújo de Lima, Daniela Martins Cappi da Mata, Edemir Pereira Machado Junior, Aparecida Alves Ribeiro, Tiago Gregório, Ana Paula Ramos Galvão e Lucia Helena Rodrigues de Oliveira, sob a presidência do primeiro, para formação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), com fulcro no artigo 9º da Resolução nº008/2021, sobre instituição do arquivo público na Câmara Municipal de Itapevi. Art. 2º O presente Grupo de Estudos tem prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação de conclusão dos trabalhos. Art. 3º O Grupo de Estudos ora designado não tem caráter remuneratório. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
150/2021	Thaís Fernanda Campagnaro Moitinho Soares	Concessão de 10 dias de férias
151/2021	Diversos	Art. 1º Designar o servidor Rene Tapigliani Salina para atuar como Pregoeiro no Pregão para Registro de Preços nº 004/2021, que tem por objeto a Aquisição de Contratação de empresa para confecção e montagem de



		<p>molduras.</p> <p>Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Jefferson Cleiton Nunes Marques e Thais Grandi.</p> <p>Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 139 de 03 de maio de 2021.</p>
152/2021	Retificar a Portaria 149/2021	Onde se lê “Comissão de Avaliação de Documentos e acesso”, leia-se “ Grupo de estudos de Avaliação de Documentos e acesso”
153/2021	Claudia Aparecida Lopes de Novaes	Concessão de 30 dias de férias

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI